



Ata Nº 20/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/NAPCGJ

ATA DE REUNIÃO

GRUPO VARAS DE FAMÍLIA

Estudo para instalação da Central de Processo Eletrônico do 1º Grau (CPE1G)

DATA: 26/01/2023 | INÍCIO: 09h00min | FIM: 11h30min | LOCAL: Sala da Central de Processos Eletrônicos do 1º Grau

PAUTA

1. FLUXOGRAMA DA EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

ASSUNTOS DISCUTIDOS

Assunto:	APRESENTAÇÃO DO FLUXOGRAMA USADO NA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS ( <a href="#">FLUXOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS</a> ).
Pontos Levantados e Sugestões:	<p>1. Pontos que mais chamaram atenção da equipe durante apresentação do Fluxograma.</p> <p>a) Todos os processos de Alimentos tem natureza Sigilosa: SIM, NA MAIORIA DAS VEZES</p> <p>b) Todos os processos de Alimentos tem natureza urgente: DEPENDE, somente nos casos de prioridade legal.</p> <p>c) Todos os processos de Alimentos tem a intervenção do Ministério Público: SIM, apenas quando há interesse de menores.</p> <p>d) Atualmente, o processo de Alimentos (Com pedido Liminar) ao ser distribuído, vai direto concluso ao gabinete: Atualmente sim, mas posteriormente todos processos deverão passar por "Triagem" na Secretaria, mesmo os que possuem pedidos Liminares.</p> <p>2. Principais Sugestões apontadas pela equipe.</p> <p>a) Após aprovação do fluxograma, fazer uma rodada de treinamento com os servidor(es) de secretaria e cada gabinete.</p> <p>b) O NAP foi incluído na equipe auxiliando na adaptação do fluxograma ao PJe, tornando exequíveis as alterações no sistema.</p> <p>c) Quanto a natureza Urgente e Sigilosa do procedimento "Alimentos", foram levantas diversas sugestões, tais como:</p> <p>c.1) Sempre que for distribuído um Processo Judicial da Classe "Cumprimento de Sentença - Alimentos", a demanda assumirá o caráter "Sigiloso", involuntariamente, no sistema PJe.</p> <p>c.2) Sempre que for distribuído um Processo Judicial da Classe "Cumprimento de Sentença - Alimentos", o Ministério Público será cadastrado pelo sistema Pje, automaticamente, como "Custos Legis".</p> <p>d) Sempre que for distribuído um Processo Judicial da Classe "Cumprimento de Sentença - Alimentos", os autos irão para a tarefa: "triagem" da Secretaria, para que a unidade faça toda a análise inicial do processo, antes que seja enviado para o gabinete para realização do exame de admissibilidade. Tudo isso, no intuito de evitar questionamentos de nulidade do processo, em momento bem avançado de tramitação. Vale destacar, que esta tarefa "Triagem" deverá ser zerada diariamente, garantindo que os petítórios iniciais sejam analisados o mais rápido possível pela equipe do magistrado.</p> <p>d.1) Nos casos de Execução de Alimentos no procedimento Sincretico, o advogado ao peticionar nos próprios principais a tarefa a ser destacada no Pje será a "Documentos não lidos", onde aqui o servidor de Secretaria fará a Triagem da Execução (Ex: retificando atuação, verificação dos documentos etc) e após concluso ao gabinete para "Despacho Inicial". Vale Ressaltar, que o teor do Despacho Inicial terá todas as múltiplas determinações e servindo como mandado.</p> <p>Obs: As intimações do executado terá 03 (três) dias pelo rito da Prisão, e 15 (quinze) dias pelo rito da Expropriação.</p> <p>d.2) Foi sugerido que os servidores de secretaria tenham acesso aos sistemas de buscas de endereço e CPF (SIEL, INFOJUD), para complementar a triagem inicial nos casos em que o endereço do requerido não é indicado na exordial.</p> <p>e) Os Despachos/mandados judiciais serão encaminhados para respectiva Central de Mandados pela Secretaria, onde o processo judicial ficará na tarefa "Aguardando devolução de mandado".</p> <p>e.1) Vale Destacar, quando o mandado retornar da Central com diligência negativa, a providência a ser tomada é intimar a parte autora sobre a devolutiva (Portaria dos atos ordinatórios);</p> <p>e.2) Se o mandado judicial foi cumprido, a providência a ser tomada é aguardar o pagamento voluntário ou a impugnação/justificativa.</p> <p>e.3) Caso ele se manifeste, a providência a ser tomada é a intimação do autor com posterior intimação do MP para parecer (Prazo Sucessivo), e após concluso ao gabinete.</p>

e.4) Caso o executado não se manifeste, certificar o decurso de prazo e intimar o autor com posterior intimação do MP para parecer (Prazo Sucessivo), e após concluso ao gabinete.

Obs: Pensar numa ferramenta para intimação de prazos sucessivos.

f) Foi sugerido que a inclusão de algumas conclusões específicas.

g) A decisão do cumprimento de sentença, diante do "não pagamento", poderá incorrer em Prisão civil ou inscrição no BACENJUD.

g.1) Foi sugerido que nos casos de determinação de "Prisão Civil", o processo judicial ficará sobrestado ou suspenso até que a prisão seja efetivamente cumprida pela autoridade policial.

OBS: Em relação aos fluxos (No Pje) de/ou para secretaria/gabinete, foi sugerido bloquear os filtros "SIM/NÃO" para que seja necessário o seu preenchimento.

OBS: Nos casos de redesignação de audiência, cada gabinete terá sua pauta própria.

ITENS DE AÇÃO		
TAREFAS A SEREM CUMPRIDAS	RESPONSÁVEL	PRAZO FINAL
- Envio desta Ata para os participantes do Grupo	SECCOR	02/02/2023
- Juntar alterações realizadas no PJE	NAP	03/02/2023

PRESENTES (PARTICIPANTES DO GRUPO DE TRABALHO)	
NOME COMPLETO	SETOR
LEANDRO RODRIGUES SAMPAIO	NAP
ANTONIO WALDO DIVINO JÚNIOR	NAP
ELIAS RIBEIRO DE MOURA JÚNIOR	SECCOR
MARIANNA GUIMARÃES SOBRAL CABRAL NUNES	SECCOR
ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA	SECCOR
BRENDA DE SOUZA VIEIRA	1ª VARA DE FAMÍLIA
RAFAEL DE MELO QUEIROZ	1ª VARA DE FAMÍLIA
MÁRCIO CORDEIRO RODRIGUES DA SILVA	2ª VARA DE FAMÍLIA
DANIELLA CAVALCANTE OLIVEIRA ESCÓRCIO SALES	2ª VARA DE FAMÍLIA
KARINA SILVA SANTOS	3ª VARA DE FAMÍLIA
MARIA CLARA PORTELA MARQUES	3ª VARA DE FAMÍLIA
ALINE DOURADO MENESES	4ª VARA DE FAMÍLIA
ANDRESSA CASTRO ROCHA	4ª VARA DE FAMÍLIA
JOÃO PEDRO PACHECO CHAVES	4ª VARA DE FAMÍLIA



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Pinto de Oliveira, Assessor Administrativo**, em 31/01/2023, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Rodrigues Sampaio, Servidor TJPI**, em 31/01/2023, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Silva Santos, Secretária de Vara**, em 31/01/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dourado Meneses, Secretária de Vara**, em 31/01/2023, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Cordeiro Rodrigues da Silva, Analista Judiciária / Analista Judicial**, em 31/01/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Ribeiro de Moura Junior, Servidor TJPI**, em 01/02/2023, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marianna Guimarães Sobral Cabral Nunes, Assessor de Magistrado**, em 01/02/2023, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3963203** e o código CRC **5E6FDA28**.